



Prefeitura Municipal de Areial

**Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.**

LEI MUNICIPAL Nº 540/2023

“Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especificae dá outras providências.”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 555.660,66 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM - Fonte 711) e recursos próprios do município (Fonte 500).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.331.2002.2008 - CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PASEP

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 711 R\$ 3.556,60

02.070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS GERAIS

16.482.1014.1061 - CONST. E MELHORIA DE UNID.HABITAC. E RESIDENCIAS

44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 711.....R\$ 80.000,00

02.100 - SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.1006.2105 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.....R\$ 200.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 711.....R\$ 272.104,06



Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

TOTAL.....R\$ 555.660,

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areial, Pb. 22 de dezembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 – Areial-PB.